



# SENADO FEDERAL

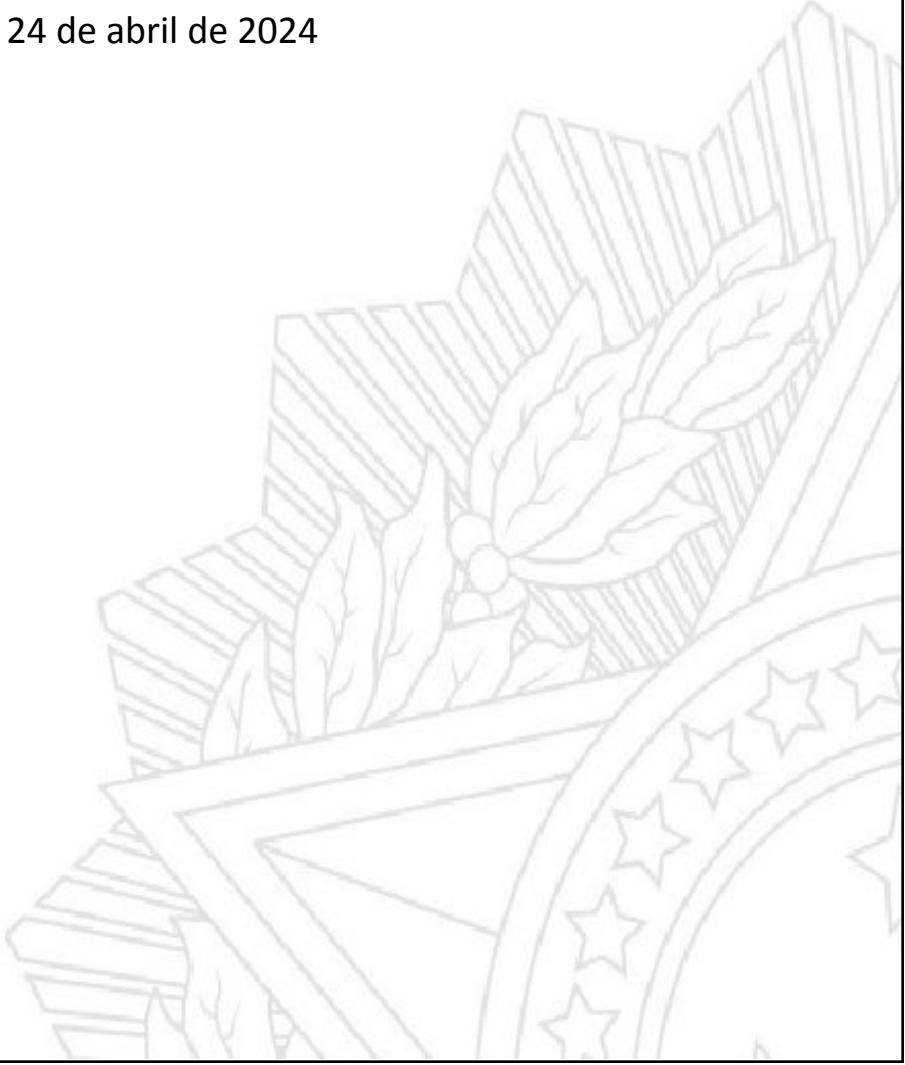
## PARECER (SF) Nº 7, DE 2024

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA,  
sobre o Projeto de Lei nº 3650, de 2023, do Senador Astronauta  
Marcos Pontes, que Institui o Mês Nacional das Olimpíadas Científicas  
e do Conhecimento a ser celebrado, anualmente, no mês de julho.

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana

**RELATOR:** Senador Fernando Dueire

24 de abril de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6986544029>

## PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.650, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui o Mês Nacional das Olimpíadas Científicas e do Conhecimento a ser celebrado, anualmente, no mês de julho.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

### I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 3.650, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, o qual propõe seja instituído o Mês Nacional das Olimpíadas Científicas e do Conhecimento.

Para tanto, a proposição, tal como consignado na ementa, busca instituir a referida data, a qual passará a ser comemorada anualmente no mês de julho. Encerra, igualmente, a cláusula de vigência da norma, que prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

O autor da proposição justifica a iniciativa ressaltando que divulgar, popularizar e incentivar a participação de alunos nas olimpíadas científicas e do conhecimento é fundamental para identificar, desenvolver e reconhecer jovens talentos em diversas áreas do conhecimento, podendo transformar vidas, abrir portas para novas oportunidades e despertar o interesse pela ciência e pela tecnologia.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CCT.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6986544029>

## II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso I do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido no inciso I dos arts. 49 e 91, foi confiada à CCT a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, apresentam-se igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.



Em atendimento a essa determinação, foi realizada audiência pública na Comissão de Educação e Cultura, no dia 24 de agosto de 2023, para discutir a proposta de instituir a efeméride. Dela participaram coordenadores de diversas olimpíadas nacionais e medalhistas olímpicos, e todos foram unânimes em corroborar a importância da iniciativa.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, reconhecemos a importância ímpar do projeto.

A instituição de um mês destinado a divulgar, promover e valorizar as olimpíadas científicas e do conhecimento é fundamental como ferramenta de incentivo à pesquisa e à inovação. Ao despertar o interesse dos estudantes pela ciência e pela tecnologia, transforma vidas e abre portas para novas oportunidades, contribuindo para a formação de jovens talentos e para o desenvolvimento do País, razão pela qual consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, plenamente favoráveis a essa iniciativa parlamentar.

### III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.650, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

## 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) |                       |
|---|-----------------------|
| TITULARES                                 | SUPLENTES             |
| RODRIGO CUNHA                             | 1. DAVI ALCOLUMBRE    |
| EFRAIM FILHO                              | 2. MARCOS DO VAL      |
| CONFÚCIO MOURA                            | 3. CID GOMES          |
| FERNANDO DUEIRE                           | 4. ALAN RICK PRESENTE |
| CARLOS VIANA                              | 5. VAGO               |
| IZALCI LUCAS                              | 6. VAGO               |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) |                            |
|---|----------------------------|
| TITULARES   | SUPLENTES                  |
| DANIELLA RIBEIRO  | 1. OMAR AZIZ               |
| VANDERLAN CARDOSO   | 2. LUCAS BARRETO           |
| JUSSARA LIMA  | 3. SÉRGIO PETECÃO          |
| BETO FARO   | 4. JANAÍNA FARIAS PRESENTE |
| TERESA LEITÃO   | 5. ROGÉRIO CARVALHO        |
| CHICO RODRIGUES   | 6. VAGO                    |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) |                              |
|--|------------------------------|
| TITULARES                              | SUPLENTES                    |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES               | 1. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO                        | 2. WELLINGTON FAGUNDES       |
| MARCOS ROGÉRIO                         | 3. JORGE SEIF PRESENTE       |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |                             |
|--|-----------------------------|
| TITULARES                                    | SUPLENTES                   |
| DR. HIRAN                                    | 1. CIRO NOGUEIRA            |
| DAMARES ALVES                                | 2. HAMILTON MOURÃO PRESENTE |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD  
PROFESSORA DORINHA SEABRA  
ZENAIDE MAIA  
PAULO PAIM

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3650/2023

## Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)                   | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)                   | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-----------|---|-----|-----|-----------|
| RODRIGO CUNHA   |     |     |           | 1. DAVI ALCOLUMBRE  |     |     |           |
| EFRAIM FILHO  |     |     |           | 2. MARCOS DO VAL  |     |     |           |
| CONFÚCIO MOURA  | X   |     |           | 3. CID GOMES  |     |     |           |
| FERNANDO DUEIRE   | X   |     |           | 4. ALAN RICK  | X   |     |           |
| CARLOS VIANA  |     |     |           | 5. VAGO   |     |     |           |
| IZALCI LUCAS  |     |     |           | 6. VAGO   |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DANIELLA RIBEIRO  |     |     |           | 1. OMAR AZIZ  |     |     |           |
| VANDERLAN CARDOSO   |     |     |           | 2. LUCAS BARRETO  |     |     |           |
| JUSSARA LIMA  | X   |     |           | 3. SÉRGIO PETECÃO   |     |     |           |
| BETO FARO   |     |     |           | 4. JANAÍNA FARIAS   |     |     |           |
| TERESA LEITÃO   |     |     |           | 5. ROGÉRIO CARVALHO   |     |     |           |
| CHICO RODRIGUES   | X   |     |           | 6. VAGO   |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)                      | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)                      | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES  | X   |     |           | 1. FLÁVIO BOLSONARO   |     |     |           |
| CARLOS PORTINHO   |     |     |           | 2. WELLINGTON FAGUNDES  |     |     |           |
| MARCOS ROGÉRIO  |     |     |           | 3. JORGE SEIF   | X   |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)                | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)                | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DR. HIRAN   |     |     |           | 1. CIRO NOGUEIRA  |     |     |           |
| DAMARES ALVES   | X   |     |           | 2. HAMILTON MOURÃO  | X   |     |           |

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Carlos Viana  
Presidente

## ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 24/04/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Assinatura - 24/04/2024 10:01:37

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6986544029>

# **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 3650/2023)**

**NA 8<sup>a</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A  
COMISSÃO APROVA O PROJETO.**

**24 de abril de 2024**

**Senador CARLOS VIANA**

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e  
Informática**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6986544029>